

RECEBIO ORIGINAL

EM. 28/08/2023

ALCIDES GUIZONI DANILU

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 312/18-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ALCIDES GUIZONI	
Endereço para correspondência: Rua 29 de Agosto N° 797, Novo Centenário	CEP: 69.800-000
CNPJ/CPF: 162.386.642-15	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 98116-8973	e-mail: grupofloresta@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 18487/2022-58
Recibo SINAFLOR PMFS: 21316738	Recibo SINAFLOR POE: 21316740
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita	
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 949,7103 hectares, de um imóvel de área total de 999,6950 ha, cujo volume a ser explorado é de 8.405,1852m³ de madeira em tora.	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional
Validade: 02 anos	
Responsável Técnico pela Elaboração: Engo. Florestal Vinicius dos Santos Fontana, RNP121062661-6, cuja AM20180114670, chave: 6d3Z6.	
Responsável Técnico pela Execução: Engo. Florestal Vinicius dos Santos Fontana, RNP 121062661-6, cuja AM20180114670, chave: 6d3Z6.	

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: ALCIDES GUIZONI	
CPF/CNPJ: 162.386.642-15	CAR: AM-1303304- BA297FF1C63744FDB95666 ED59F0C72F
Município: Novo Aripuanã	
Localização: BR-230 ME sentido Humaitá-Apuí, Km 293, de lá seguindo por mais 22 km de ramal até o acampamento do PMFS.	
Denominação do imóvel: Traira 2	
Registro Imóvel: Matrícula 1.311, Livro 2ª/20, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de NovoAripuanã/AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 7°22'17.06"S e 60°42'12.61"O	
Área da Propriedade (ha): 999,6950	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 949,7103
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 799,756	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 892,6479
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 999,6950	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,83
Volume de Madeira Autorizado (m³): 8.405,1852	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 19

Manaus-AM, 28 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 312/18-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no SINAFLORE e no processo digital nº. 18487/2022-58.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
8. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
9. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
10. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
11. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
12. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
13. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
14. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
15. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
16. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
17. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
18. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	---------	---------

19. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
20. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
21. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
22. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
23. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
24. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
25. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
26. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
27. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
28. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBIDO ORIGINAL

Em 28/08/2023

VALDENIR GUIZONI DANELLI



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 312/18-01 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ALCIDES GUIZONI	
Endereço para correspondência: Rua 29 de Agosto N° 797, Novo Centenário	CEP: 69.800-000
CNPJ/CPF: 162.386.642-15	Inscrição Estadual:
Fone: (97) 98116-8973	e-mail: grupofloresta@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 18487/2022-58
Recibo SINAFLOR PMFS: 21316738	Recibo SINAFLOR POE: 21316740

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome Popular	Nome Científico	Autorizado	
		Vol. (m³)	NA
Abiurana	Pouteria caimito	243,2354	36
Angelim-pedra	Hymenolobium petraeum	546,3987	96
Breu-mescla	Protium paraense	244,7522	71
Cedrinho	Erisma uncinatum	509,4026	104
Cedro-amazonense	Cedrelinga cateniformis	33,9202	2
Copaíba-jacaré	Eperua oleifera	2605,6296	357
Cumaru-ferro	Dipteryx odorata	473,0932	136
Cupiúba	Goupia glabra	32,4849	13
Guariúba	Clarisia racemosa	84,3960	20
Ipé	Tabebuia serratifolia	634,7093	66
Jatobá	Hymenaea courbaril	10,7417	2
Louro-rosa	Ocotea rubra	394,8856	71
Massaranduba	Manilkara huberi	440,1366	43
Marupá	Simarouba amara	93,9130	21
Mirindiba	Buchenavia capitata	248,6614	34
Pequiá	Caryocar microcarpum	274,3146	18
Roxinho	Peltogyne cattingae	325,7507	134
Sucupira	Bowdichia nitida	213,4181	50
Tauari	Couratari guianensis	995,3414	81
Total		8405,1852	1.355

Atenção:

- Esta licença é composta de 28 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 28 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM